PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05207/00

Autor: JULIANO SIQUEIRA
Data: 31/05/2000
Classif.: SERVIÇO PÚBLICO
Ementa:

Define o princípio normativo exploração pública dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município do Natal e da alienação dos bens públicos, de acordo com as disposições e os limites legalmente expressos, no âmbito da Ordem Jurídica da Federação (União, Estado e Município) e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município do Natal, no seu peculiar interesse, exerce todas as competências não reservadas à União ou ao Estado.

Art. 2º - Os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município do Natal, serão explorados por pessoa jurídica de direito público.

Art. 3º - A alienação, a qualquer título, de quaisquer espécie de bens do Município do Natal, depende de prévia autorização legislativa e de licitação.
Parágrafo Único - É dispensada a licitação quando o adquirente for pessoa jurídica de direito público interno ou entidade de sua administração indireta.

Art. 4º - São bens do Município do Natal todas as coisas móveis e imóveis, bem como direitos, ações ou valores que a qualquer título lhe pertençam.

Art. 5º - O Município do Natal pode celebrar convênios, à exceção das disposições contrárias vigentes e manifesta no estatuto legal federativo, em todos os seus níveis, como opção prioritária e fundamental, de forma concorrente e/ou supletiva, com a União, com o Estado e com os Municípios, para a execução de suas Leis, de serviços e de decisões, bem como para realizar encargos análogos destas esferas, sempre na direção do interesse público e do bem comum.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 09 de maio de 2000.

Paulo Freire - Presidente
Geraldo Neto - Primeiro Secretário
Enildo Alves - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial de: 31 de maio de 2000.